

Vitória (ES), quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025.

- c) atividades de socialização;
- d) atividades ao ar livre;
- e) divulgação de conteúdos educativos sobre saúde e bem-estar.

II - Eixo Ética e Relações de Trabalho

- a) oficinas e espaços estruturados de escuta;
- b) rodas de diálogo sobre ética, cooperação e respeito;
- c) ações educativas de prevenção ao assédio moral e sexual.

III - Eixo Educação e Conscientização

- a) campanhas educativas;
- b) formações, cursos e workshops;
- c) incentivo à participação na Trilha Qualivida.

Art. 8º - A Comissão Local Qualivida SESPORT poderá, para fins de execução deste Programa:

- I - fomentar parcerias estratégicas com instituições públicas e privadas, conforme legislação aplicável;
- II - articular ações de comunicação institucional;
- III - promover apoio multissetorial para execução das atividades; e
- IV - estimular formação continuada das pessoas servidoras envolvidas na Comissão e nos projetos.

Parágrafo único. O impacto do Programa será monitorado mediante:

- I - canais de feedback;
- II - pesquisas periódicas;
- III - indicadores de desempenho; e
- IV - análise contínua dos resultados.

Art. 9º - Para a execução do Programa QualividaES SESPORT, deverá ser elaborado um planejamento anual pela Comissão Local Qualivida, com a participação das pessoas servidoras públicas e dos gestores no processo de construção e validação das ações

Parágrafo único. Todas as ações terão um processo de inscrição e um canal de avaliação de impacto, como links de avaliação.

Art. 10 - Havendo necessidade, poderão ser realizados ajustes e adequações no Programa QualividaES SEGER, mediante revisão promovida pela Comissão Local Qualivida.

§1º As alterações decorrentes da revisão deverão ser encaminhadas à SUQUALIT/GESAT/SEGER para validação e, quando aprovadas, formalizadas por meio da publicação de nova Portaria.

§2º As informações referentes às ações, projetos, diagnósticos, pesquisas e demais atividades desenvolvidas no âmbito do Programa QualividaES SESPORT deverão ser disponibilizadas no site oficial da SESPORT e no site da Rede Qualivida, garantindo ampla transparência.

Art. 11 - Todas as ações, projetos, diagnósticos, pesquisas e atividades desenvolvidas no âmbito do Programa QualividaES SESPORT deverão observar integralmente:

- I - a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- II - o Código de Ética dos Servidores Cíveis do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo (Decreto nº 1595-R/2005);

§1º O uso de dados pessoais ficará estritamente

limitado às finalidades específicas do Programa, sendo vedado o compartilhamento não autorizado com quaisquer terceiros.

§2º As pessoas servidoras envolvidas nas atividades do Programa deverão manter sigilo sobre quaisquer informações pessoais ou sensíveis às quais tiverem acesso em razão de suas atribuições, garantindo sua confidencialidade, integridade e segurança.

§ 3º As condutas dos membros da Comissão Local Qualivida deverão observar rigorosamente o Código de Ética dos Servidores Cíveis e as diretrizes do Plano de Integridade, mantendo postura ética, responsável e alinhada aos princípios da administração pública.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 16 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA

Secretário de Estado de Esportes e Lazer

Protocolo 1691717

AVISO DE DEPÓSITO DE PATROCÍNIO - LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE CAPIXABA - LIEC

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**, no uso de suas atribuições, torna público, para amplo conhecimento, o Depósito de Recurso Financeiro pelo Contribuinte Patrocinador abaixo indicado:

1-Patrocinador: ALM SUPERMERCADOS

CNPJ: 26.581.947/0001-27

IE: 083.216.52-9

Valor do crédito presumido: R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS) - Depósito feito em 03/12/2025

Beneficiário: ROYAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

Projeto: ONDA CAPIXABA PELO MUNDO ANO 2

Vitória, 17 de Dezembro de 2025.

JOSE CARLOS NUNES DA SILVA

Secretário de Estado de Esportes e Lazer

Protocolo 1692708

EXTRATO DE CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGO SESPORT 228/2025

Processo: EDOCS 2025-0SRWJ

Doador: Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT

Donatário: Município de Jaguaré

CNPJ: 27.744.184/0001-50

Objeto: Doação de 02 Playgrounds e 01 Casinha para Recreação para o incentivo ao lazer infantil nos espaços administrados pelo donatário.

Valor: R\$ 210.806,38 (duzentos e dez mil, oitocentos e seis reais e trinta e oito centavos).

Vitória, 17 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT

Protocolo 1692371